

## **LEI MUNICIPAL N°. 1.331/2005.**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO DE CAIXA.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores, aprova e EU, Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Conforme disposto na Lei 4.320/64, art. 68 e 69, fica o Executivo Municipal autorizado a criar um “Fundo Rotativo de Caixa”, mensal, em regime de adiantamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender às Secretarias Municipais e ao Gabinete da Prefeita, destinado a realizar despesas que requerem pronto pagamento e que não possam subordinar-se ao processo normal.

**Parágrafo Único:** Ficam responsáveis pelo Fundo ora criado, os Secretários Municipais, que deverão prestar contas mensalmente, até o 1º dia útil do mês, não se concedendo novo adiantamento à Secretaria que não prestar contas em tempo hábil, ou que tenha as contas reprovadas, em vista de aplicação indevida.

**Art. 2º** O “Fundo Rotativo de Caixa”, se estende aos motoristas que, habitualmente, locomovem-se para outros municípios e viagens em outros Estados, em regime de adiantamento, no valor quinzenal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo Único:** As prestações de contas dos motoristas deverão estar em conformidade com os valores das diárias estipuladas no Decreto nº. 1.226/2005, e ser apresentadas, quinzenalmente, de 15 a 20 de cada mês.

**Art. 3º** Nos termos do disposto no art. 68 da Lei 4.320/64, o Fundo de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao atendimento das Secretarias que necessitam de despesas de pequena monta.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser acompanhada de documentos na forma exigida pela lei, em originais, apresentando-se notas fiscais, em se tratando de compras.

**Art. 5º)** O titular do Fundo é responsável por quaisquer irregularidades relacionadas à movimentação e controle do numerário colocado à sua disposição, precedida de empenho na dotação própria.

**Art. 6º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 06 de outubro de 2005.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira**  
**Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**